

1ª VOTAÇÃO
2ª VOTAÇÃO



Aprovado na Sessão de 14 de 06 de 2024

S. S. Câmara Municipal de Cubatí

Presidente Rosinaldo Alves de Oliveira

1ª Secretário Samia Gaudêncio Ferraz

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024 (Inciso VI, Art. 29, CF)

DISPÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1.º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÍ – PB.

Faz saber que ela PROPÕE o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1.º - A remuneração mensal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, denominada de SUBSÍDIOS, para a legislatura a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2025, é fixada em R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Parágrafo Único – No afastamento ou substituição do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente terá direito ao seu subsídio de acordo com o que determina o “caput” deste artigo.

Art. 2.º - A remuneração mensal dos Vereadores, denominada de SUBSÍDIOS, para a legislatura a iniciar-se em 1.º de Janeiro de 2025 é fixada em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - - Nos termos do § 4.º do art. 39 da C. F. é vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, tais como gratificações, adicional, prêmio e verba de representação, excluídos os acréscimos de caráter indenizatório, tais como salário-família, diárias e ajuda de custo.

Art. 4.º - As remunerações de que trata esta lei, poderão ser alteradas por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores público municipal.

Art. 5.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cubatí – PB., 13 de Junho de 2024.

Rosinaldo Alves de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

Paulo Roberto Silva de Souza
Membro da Mesa Diretora

Samia Gaudêncio Ferraz
Membro da Mesa Diretora